



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

01 DE AGOSTO DE 2017

ACTA Nº 16

-----Ao dia um do mês de Agosto do ano de 2017, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves, e com a presença do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas e trinta minutos.-----

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador António Sêco, que não esteve presente por se encontrar de férias.-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para se "regozijar com a eleição do Piódão para a final do Concurso 7 Maravilhas de Portugal – Aldeias. É extremamente importante para o concelho, e em particular para o Piódão e região, esta eleição. Depois de assegurado que a gala final terá lugar no Piódão, estamos duplamente felizes por ver o Piódão também ser reconhecido como um grande activo turístico do nosso país.-----

-----Queria dizer que esta é uma vitória de todos e agradecer a todos aqueles que se envolveram para que o Piódão fosse uma das aldeias mais votadas e pudesse passar à final. Estamos todos de parabéns, está o concelho de parabéns por esta mobilização colectiva e que permitiu que o Piódão, para além de acolher o evento final, esteja também nas 14 aldeias das quais sairão sete, e que serão consagradas sete maravilhas de Portugal. Procurámos fazer, neste período, uma campanha de comunicação a apelar ao voto no Piódão; naturalmente que essa campanha terá que ser ainda reforçada para a final do dia 3 de Setembro e tivemos uma grande





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

colaboração dos arganilenses e não só, para que este objectivo fosse concretizado. Não queria deixar de me regozijar por este resultado.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** começando por se associar “às palavras do Senhor Presidente; obviamente que todos os arganilenses se sentem orgulhosos e muito satisfeitos pelo reconhecimento público, no fundo pelo reconhecimento nacional, da aldeia e da marca Piódão, no âmbito da sua relevância turística através deste concurso que traz uma grande visibilidade não apenas para o Piódão mas também para o concelho de Arganil. Resultou o apelo que foi feito para que todos se envolvessem para uma forte votação no Piódão; sabemos que outros concelhos também o fizeram; entre todos, não só arganilenses residentes, mas sobretudo aqueles que estão fora, houve uma união muito forte na votação do Piódão, tal como demonstrou o resultado. Estamos todos de parabéns.”-----

-----Um pouco na sequência deste assunto, queria fazer uma abordagem no sentido de deixar uma palavra de reconhecimento a uma pessoa que já não está entre nós e que hoje nós estamos a beneficiar um pouco da dedicação, do empenho e do gosto que ele teve por aquele território; é o Senhor Carlos Borges; uma pessoa que investiu na Foz d’Égua, teve ali um investimento privado avultado e hoje a Foz d’Égua, aliada ao Piódão, ou como consequência da proximidade ao Piódão, é hoje também uma das nossas imagens de marca. Faço aqui esta referência porque a SIC está todos os dias a dar a conhecer Portugal visto do ar, e na passada semana, numa das referências que fez no Jornal da Noite, foi a Foz d’Égua. São imagens fantásticas, temos ali um enquadramento que está a ser muito divulgado porque toda a gente que passa por ali fica deslumbrado com a Foz d’Égua, e lembrou-me deixar aqui esta nota porque também se deve ao esforço e ao gosto que o Senhor Carlos teve por aquele pedaço do nosso território e por todo aquele investimento que ali fez e que hoje constitui-se como um cartão-de-visita, aliado a todo o enquadramento e a todos os outros investimentos públicos e privados que ali foram concretizados, nomeadamente a zona da praia fluvial da Foz d’Égua. Julgo que é este todo que ganha e que todos nós ganhamos em termos de ter uma maior visibilidade e uma maior notoriedade do nosso território, da nossa região, no exterior. É isto tudo junto que faz com que Arganil tenha uma posição com algum destaque no turismo regional, embora também todos reconhecemos que muito há ainda a fazer.”-----

-----Gostaria ainda de deixar uma outra nota: estamos todos em final de mandato, deste mandato, e tem sido normal que, em ano de eleições, não se atribuam distinções municipais, mas e porque também fiz uma visita recentemente ao Campo Dr. Eduardo Ralha e tive uma reunião com a Associação Atlética de Arganil, que foi campeã distrital este ano, julgo que seria justo reconhecer, até porque o Município também reconheceu outros campeões do nosso concelho em anos anteriores e fê-lo no dia do município, julgo que seria justo também haver este reconhecimento para todos aqueles jovens, a esmagadora maioria do concelho de Arganil, que foram campeões distritais de futebol. Sei que a Associação Atlética está a passar por um período de reflexão muito importante sobre o futuro da própria instituição e sobre a sua participação em termos desportivos na próxima época, pelo que considero ser justo esse reconhecimento. Não sei qual é a ideia que o Senhor Presidente tem pelo facto de vivermos já um período pré-eleitoral, mas julgo que o concelho e a dinâmica





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

concelhia não podem ficar reféns, não podem ficar condicionadas por esses momentos que ocorrem e pelo facto de a Associação ter atingido esta vitória, ficar esquecida e a par da Associação também o C.O.J.A. também foi campeão distrital do Inatel e foi à final nacional. Haver aqui reconhecimento destas instituições e de outros atletas que este ano atingiram estes patamares que a todos nos orgulham e que devemos assinalar.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** para se associar “às palavras aqui ditas acerca do Piódão, que vêm, de alguma maneira, reiterar a importância da marca Piódão, mas também a marca Arganil; saudar todos quantos se empenharam fortemente para que este prémio fosse alcançado; acho que ambas as coisas estão muito ligadas, há aqui um potencial na área económica e turística fundamentalmente decorrente das características do Piódão e de Arganil, que convém relevar e também me parece que aumentam as responsabilidades da sociedade arganilense, dos arganilenses em geral, mas também fundamentalmente das pessoas que têm responsabilidades, as entidades privadas mas também a Câmara Municipal, no sentido de reforçar o desenvolvimento turístico, apostar claramente numa política de turismo que assente nestas grandes potencialidades que são Arganil, Piódão, as suas gentes, as suas terras. Esta era a nota que queria aqui deixar relativamente ao prémio alcançado pelo Piódão e pelo concelho de Arganil.”-----

-----Parece-me que a proposta do Senhor Vereador Miguel Ventura, relativamente à Associação Atlética de Arganil, suficientemente consensual, tenho visto até que outros Municípios, mesmo em anos de eleições autárquicas, atribuem como entendem uma série de condecorações até do ponto de vista individual, portanto também não tenho nada contra que Arganil, nestes anos de eleições autárquicas, tenha já este registo. A Associação Atlética de Arganil parece-me que desenvolveu um trabalho que merece neste tempo e o Senhor Vereador Miguel Ventura referiu-se à questão que a Associação Atlética está a fazer para balizar o seu futuro, parece-me que fazia sentido, é uma instituição da terra, a sua equipa de futebol parece que é basicamente constituída por arganilenses, valia a pena reflectir na atribuição, no dia do município, de uma condecoração que manifestasse a nossa satisfação e a satisfação do concelho pela sua classificação obtida este ano no campeonato em que participou.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “relativamente à Associação Atlética de Arganil, quando ela se sagrou campeã distrital da primeira divisão da Associação de Futebol de Coimbra, transmiti-lhes a nossa intenção, aliás, à semelhança do que fizemos, anteriormente, com o C.O.J.A. e com o Grupo Desportivo de S. Martinho da Cortiça, naturalmente seguimos o mesmo procedimento, da intenção de propor ao executivo camarário a atribuição dessa distinção, porque me parece que, independentemente de ser ano de eleições autárquicas, que é algo, como dizia o Senhor Vereador João Pedro Pimentel, tão consensual, que não me parece que exista qualquer problema. Julgo que não será sensato não fazer nenhuma distinção só porque é ano de eleições, teremos de ter especiais cuidados no sentido de haver um grande consenso relativamente às opções que se tomarem, mas penso que não há nenhum motivo para que a distinção à Associação Atlética de Arganil não possa acontecer e agendaremos isso para a próxima reunião.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Relativamente ao concurso das 7 Maravilhas - Aldeias, quero associar-me às palavras dos Senhores Vereadores e deixar um agradecimento, uma vez que ontem a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, publicamente, manifestou o seu total apoio e empenhamento para que o Piódão possa ser consagrado como uma das sete maravilhas de Portugal, no dia 3 de Setembro. Queria agradecer ao Senhor Presidente da Câmara de Oliveira do Hospital este gesto de solidariedade e de apoio que é um sinal claro de que os territórios se afirmam não pelas suas fronteiras geográficas, mas pela capacidade de promover os seus pontos fortes, independentemente de fazerem parte deste ou daquele concelho; agradecer esse apoio que a câmara Municipal de Oliveira do Hospital e particularmente o seu Presidente ontem publicamente transmitiu.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO: Aquisição de parcela de terreno para a construção da ETAR de Anseriz.** – Emissão de Certidão comprovativa de que a desanexação da parcela em causa não constitui operação de loteamento. Apreciação e votação.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/224, datada de 23/06/2017 do Técnico Superior Luis Pedro Carvalho, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Sr. Presidente,-----
 -----No seguimento da INF/DAGF/20/2017, foram tomadas as diligências necessárias à marcação da referida escritura de destaque da parcela de 5.010 m² a desanexar do prédio pertencente ao Sr. Colin Huntlea, ficando a área remanescente, com 3.000 m², destinada à construção da ETAR de Anseriz.-----
 -----Sucede que havia divergência nas áreas entre os registos matriciais e da Conservatória do registo Predial de Arganil, tendo a Câmara solicitado ao Sr. Colin a sua retificação. Ora, a devida alteração só agora foi efetivada, conforme código da





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Certidão permanente nº GP-1474-03170-060104-00018, pela descrição nº 1018 (ver anexo).-----

-----Neste momento, e de modo a agendar a marcação da escritura, é necessário a emissão de certidão camarária comprovativa de que a desanexação da parcela em causa não constitui operação de loteamento, pelo que solicito o encaminhamento aos serviços competentes.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 19.07.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da Certidão requerida, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de **protocolo** a celebrar entre o **Município de Arganil, a Santa Casa da Misericórdia de Vila Cova de Alva e os Produtores do Concelho de Arganil**, visando apoiar a divulgação e comercialização dos produtos endógenos do Concelho.-----

-----Presente um exemplar do Protocolo em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "uma das áreas que está prevista no Plano de Desenvolvimento Social do Concelho e no próprio Plano do CLDS, tem a ver precisamente com a questão dos produtores e a necessidade de se ganhar escala e se ganhar massa crítica, de se poder trabalhar em conjunto, no sentido de promover estes produtores de uma forma integrada e coerente e, ao mesmo tempo, assegurar a sua participação em feiras e outros eventos de uma forma integrada; isso parece-nos importante, até para valorizar a marca Arganil e também a Serra do Açor, naquilo que diz respeito directamente quer aos produtos endógenos quer à vertente do artesanato. Nessa perspectiva, têm sido desenvolvidas várias iniciativas, nomeadamente algumas reuniões com os produtores e pensou-se avançar com um Protocolo que pretende lançar esta ideia, percebermos se funciona bem ou não, monitorizar este trabalho conjunto, e depois ponderar o avanço ou não de uma organização própria para gerir a Marca e gerir estas participações em feiras, do conjunto dos produtores. É nesse sentido que apresentamos esta proposta de Protocolo que tem a participação da Câmara, do CLDS 3G, da Santa Casa da Misericórdia de Vila Cova de Alva, que também está a fazer um trabalho importante nesta área dos produtos endógenos e terá associado um conjunto de produtores no concelho, que se revê neste trabalho conjunto que é importante desenvolver."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para se "associar a este Protocolo; é importante motivar, incentivar e apoiar os produtores para o desenvolvimento da sua actividade, no sentido de alcançarem uma maior visibilidade e uma maior facilidade de colocação dos seus produtos nos mercados. Deixava





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

também a nota da importância que estas iniciativas podem exercer junto dos produtores que exercem a sua actividade de uma forma informal, não totalmente licenciados; infelizmente temos ainda muitos não apenas em Arganil, mas em toda a região. Muitas vezes pretende-se promover aquilo que não existe, porque as produções não decorrem de espaços devidamente legalizados, que formalmente não existem. Torna-se essencial que os Municípios possam ajudar a sensibilizar o próprio Ministério da Agricultura para que a legislação associada ao Programa de Desenvolvimento Rural possa, estar mais adequada às realidades locais; estão em curso e o Senhor Presidente acompanha isso, enquanto membro do órgão de gestão do DLBC desta região, existem algumas ações e algumas medidas que, pela forma como foram construídas não respondem com total eficácia às realidades locais; quando existe uma medida de promoção dos produtos locais que está apenas limitada à participação enquanto beneficiários, a agrupamentos de produtores, ou se destina apenas à valorização de produtos locais certificados, limita sobremaneira a aplicação dessas mesmas ajudas; por exemplo, em todo o território da Beira Serra não temos um único agrupamento de produtores, aqui sediado, que possa beneficiar dessas ajudas e ajudar à promoção desses produtos de qualidade deste território. A sugestão que aqui deixava, e associada um pouco à ideia e à génese que está na base deste Protocolo, era que o Município também se pudesse associar àquilo que tem sido uma permanente preocupação neste caso da entidade gestora do GAL, para que todos juntos pudéssemos, dentro das nossas competências, sensibilizar os responsáveis nacionais para uma melhor adequação da legislação àquilo que são as especificidades de cada um dos territórios, para que todos possamos aproveitar estas oportunidades e valorizar aquilo que é o nosso potencial endógeno e sobre o qual possamos delinear um processo de desenvolvimento económico e social fundamental para a fixação de pessoas e para a vitalidade destes territórios.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que “é um bom ponto de partida, a ideia é muito boa, mas tenho aqui alguns contributos que gostaria de deixar e acho que faria sentido perceber se seriam ainda passíveis de inclusão neste documento ou não. Por um lado, aquilo que nós vemos, e é muito a óptica que está presente, nomeadamente no actual PDR, em relação a esta questão dos pequenos produtores e às associações de produtores, é vê-los no terreno como entidades que permitam fazer a ponte entre o sector produtivo, que não tem capacidade de colocação de produto na área comercial, e o sector comercial. Temos sinalizados, no concelho, um conjunto de produtos em que nos debatemos sistematicamente com esta dificuldade, que é perceber que existem no território e que, pura e simplesmente, não são aproveitados, estou a lembrar-me do caso do medronho, que não tenho dúvidas de que se desperdiçam dezenas de toneladas todos os anos, pura e simplesmente porque não é possível estabelecer esta ponte entre o produtor e depois o sector comercial, em que existe alguma procura, se não tanto aqui nesta região, mas no sul do país esta procura acontece de uma forma muito concreta.-----

-----A minha questão tem a ver com a possibilidade ou não, porque acho que isso fazia sentido, neste instrumento, neste clube de produtores, de considerar este clube de produtores como um elo de ligação entre os produtores e a cadeia comercial. Ao mesmo tempo, penso que isso seria importante para uma outra circunstância que tem a ver com algo que, neste caso o Senhor Vereador Miguel Ventura, por questões





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

profissionais domina melhor do que eu, mas que tem a ver com as majorações que estão definidas no âmbito do PDR para as entidades que se candidatem e que integrem estas associações de produtores, sendo que para esse efeito, têm que cumprir um determinado formalismo legal. Eram estas dúvidas que deixava, na perspectiva de que sendo um ponto de partida na maneira como está aqui desenhado, acho que fica um pouco aquém do que seria desejável, particularmente para os produtores.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que “como está referido no preâmbulo, o âmbito é a promoção e criação de circuitos de produção, divulgação e comercialização de produtos locais, de modo a potenciar o território e a sua empregabilidade; essa preocupação está assegurada. Relativamente ao Protocolo em si, ele é um ponto de partida, tem esta matriz de procurar criar escala e massa crítica como há pouco referi, e é a forma de trabalhar já com este espírito, não perdendo de vista a criação de uma estrutura formalizada, seja de clubes de produtores, seja associação de produtores; é importante começar a trabalhar desde já, neste conjunto de iniciativas, nomeadamente a participação em eventos nacionais e internacionais, bem como a promoção conjunta e também a própria comercialização ser conjunta.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo a celebrar entre o Município de Arganil, a Santa Casa da Misericórdia de Vila Cova de Alva e os Produtores do Concelho de Arganil, visando apoiar a divulgação e comercialização dos produtos endógenos do Concelho.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação de **apoio no transporte a alunos inscritos no Conservatório de Coimbra, para realização dos testes, no seguimento da implementação do ensino articulado/supletivo – Pólo de Música em Arganil, no passado dia 21 de Julho.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 19 de Julho p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/265, datada de 27/07/2017 da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, e conforme solicitado, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Na semana passada, teve o Município conhecimento (através de email) da necessidade de transporte aos alunos inscritos no Conservatório de Coimbra, para realização dos testes, no seguimento da implementação do ensino articulado/supletivo — Pólo de Música em Arganil, no passado dia 21 de julho.-----

-----Considerando que se trata de um apoio à atividade daqueles alunos, a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

75/2013, de 12/9, na sua atual redação, pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----
-----Porém, não tendo sido possível submeter esse assunto em tempo útil à reunião de Câmara seguinte, V. Exa. aprovou a concessão de apoio, por despacho datado de 19/7/2017.-----

-----Nestes termos, propõe-se que o assunto seja ora remetido à reunião de Câmara seguinte, isto é, à reunião de Câmara do próximo dia 1 de agosto, para ratificação daquele ato, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 27.07.2017: "À Reunião de Câmara para ratificação".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 19 de Julho p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da proposta de **Protocolo de Colaboração para a criação e funcionamento de um Pólo da Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra, em Arganil.**-----

-----Presente um exemplar do Protocolo em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "tínhamos aprovado aqui uma versão inicial do Protocolo; entretanto houve uma mudança objectiva, que tem a ver com o local sede deste pólo do Conservatório. Inicialmente, tinha-nos sido transmitido que não poderia ser nas instalações do Agrupamento, neste caso da Escola Secundária de Arganil, e tínhamos perspectivado a possibilidade de ser na antiga residência feminina, onde hoje está a Filarmónica Arganilense, que entretanto também mudará de instalações. Entretanto houve uma nova insistência do próprio Conservatório, junto da DGEST, e foi possível garantir que o pólo do Conservatório pode funcionar na Escola Secundária. Isso até tem outras vantagens, nomeadamente o próprio horário de funcionamento, uma vez que é possível fazer uma gestão articulada de recursos humanos. Tendo presente que já não temos que fazer esta cedência de instalações, aquilo que nos é pedido, em termos de participação da Câmara, tem a ver com o apoio para a componente dos instrumentos musicais, que está plasmado, na cláusula terceira, *dotar o pólo de instrumentos musicais adequados, que sejam necessários ao prosseguimento dos cursos a funcionar de acordo com as necessidades indicadas pelo segundo outorgante; disponibilizar os materiais didácticos necessários ao funcionamento das actividades escolares.* Fica a parte das instalações e dos recursos humanos a cargo do Agrupamento."-----

-----Pedi a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "considero que é necessário determinar qual é que é a amplitude do apoio, porque tanto podemos estar a falar de dez euros como de dez milhões, dependendo daquilo que for indicado pelo Conservatório."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou novamente da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “proponho que fique na cláusula terceira, nº 1, alínea a), *dotar o pólo de instrumentos musicais adequados, que sejam necessários ao prosseguimento dos cursos a funcionar de acordo com as necessidades indicadas pelo segundo outorgante, mediante prévio acordo entre todos os outorgantes.*”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração para a criação e funcionamento de um Pólo da Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra, em Arganil, com a alteração proposta pelo Senhor Presidente.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Segundo

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **Comissão de Melhoramentos e Beneficência do Pisão**, com sede no lugar de Pisão, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, a solicitar apoio financeiro, para ajudar a custear as despesas com o calcetamento da entrada da Casa de Recreio e passeio à volta.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/243, datada de 13/07/2017 da Técnica Superior Teresa Pereira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado em epígrafe, e após análise de documentação entregue, cumpre informar V. Exa o seguinte:-----

-----A entidade apresentou o pedido em documento E/2233/2017 relacionado à presente informação.-----

-----Verificando – se que a entidade cumpre os requisitos de acesso fixados no artigo 3.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos conforme informação em documentos relacionados E/4561/2017 (Ata da ultima tomada de posse comprovativa dos poderes de representação dos mesmos, Certidão de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e Social e Plano de Atividades para 2017),na entrada E/7499/2017 constam os Estatutos e Relatório de Atividades de 2016.-----

-----Cumpre com o disposto no art.º 8 do citado Regulamento, encontrando a previsão da atividade a desenvolver no documento Plano de Atividades para 2017 e nos movimentos na entrada E /2233/2017 orçamento feito pelos serviços Municipais relativo aos custos apresentados no pedido nomeadamente para fornecimento de paralelos de granito para procederem ao calcetamento da entrada no parque da casa de recreio e passeio à volta com uma área aproximada de 400m2, com uma estimativa Total de custos de 3.444,00€ (três mil quatrocentos e quarenta e quatro euros).-----

-----Nestes termos, considerando que existe um pedido de apoio de participação financeira cabimentada, proponho a V.Ex.ª:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----O encaminhamento do presente pedido a reunião de câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 19.07.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio à Comissão de Melhoramentos e Beneficência do Pisão, consubstanciado na entrega de paralelos de granito, correspondentes ao valor de 3.444,00€ (três mil quatrocentos e quarenta e quatro euros).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Da **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus de Arganil**, com sede em Arganil, a solicitar atribuição de subsídio ordinário no âmbito do projeto Proteção Civil e Luta contra os Incêndios – Despesas correntes.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/253, datada de 18/07/2017 da Técnica Superior Teresa Pereira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado em epígrafe, e após análise de documentação entregue, cumpre informar V. Exa o seguinte:-----

-----A entidade apresentou o pedido no documento relacionado à presente informação E/12788/2017.-----

-----Verificando – se que, a entidade cumpre os requisitos de acesso fixados no artigo 3.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos conforme informação em documentos em arquivo e em anexo à presente informação Certidão de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e Certidão de Inexistência de dívidas à Segurança Social devidamente atualizadas.-----

-----Na entrada E/6822/2017, Relatório, Balanço e Contas do Exercício de 2016 e Plano de Atividades para 2017.-----

-----Cumpre com o disposto o art.º 7.º do citado Regulamento, correspondendo esta apresentação de candidatura ao pedido de subsídio ordinário previsto no Orçamento e Grandes opções do Plano para 2017, designadamente no projeto Proteção Civil e Luta Contra os Incêndios Apoio BV - Despesas de correntes com um valor total de 22.000 (vinte e dois mil euros).-----

-----Nestes termos, considerando que existe um pedido de apoio financeiro previsto no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2017 no Projeto Proteção Civil e Luta Contra Incêndios, designadamente Apoio BV - Despesas de correntes, proponho a V.Ex.ª:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Uma vez que existe definição dos valores a atribuir correspondente a 11.000,00€ (onze mil euros), para o qual existe o devido cabimento e compromisso, conforme declaração em anexa dos serviços financeiros do Município de Arganil, pelo que, poderá submeter o presente pedido à próxima reunião de câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 19.07.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ordinário no âmbito do projecto Proteção Civil e Luta contra os Incêndios – Despesas Correntes, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus de Arganil, no valor de 11.000,00€ (onze mil euros).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Da **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus de Arganil**, com sede em Arganil, a solicitar atribuição de subsídio ordinário no âmbito do projeto Proteção Civil e Luta contra os Incêndios – Despesas de investimento.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/264, datada de 27/07/2017 da Técnica Superior Teresa Pereira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado em epígrafe, e após análise de documentação entregue, cumpre informar V. Exa o seguinte:-----

-----A entidade apresentou o pedido no documento relacionado à presente informação E/7818/2017.-----

-----Verificando – se que, a entidade cumpre os requisitos de acesso fixados no artigo 3.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos conforme informação em documentos em arquivo municipal e em anexo à presente informação Certidão de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e Certidão de Inexistência de dívidas à Segurança Social devidamente atualizadas.-----

-----Na entrada E/6822/2017, Relatório, Balanço e Contas do Exercício de 2016 e Plano de Atividades para 2017.-----

-----Cumpre com o disposto o art.º 7.º do citado Regulamento, correspondendo esta apresentação de candidatura ao pedido de subsídio ordinário previsto no Orçamento e Grandes opções do Plano para 2017, designadamente no projeto Proteção Civil e Luta Contra os Incêndios Apoio BV - Despesas de Investimento com um valor total para a rubrica de 20.000 (vinte mil euros).-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Nestes termos, considerando que existe um pedido de apoio financeiro previsto no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2017 no Projeto Proteção Civil e Luta Contra Incêndios, designadamente Apoio BV - Despesas de Investimento, proponho a V.Ex.^a:-----

-----Uma vez que existe definição dos valores a atribuir, correspondente a 10.000,00€ (dez mil euros), para o qual existe o devido cabimento e compromisso, conforme declaração em anexo dos serviços financeiros do Município de Arganil, poderá submeter o presente pedido à próxima reunião de câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ordinário no âmbito do projecto Proteção Civil e Luta contra os Incêndios – Despesas de Investimento, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus de Arganil, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de CÔJA**, com sede em Côja, a solicitar atribuição de subsídio ordinário no âmbito do projeto Proteção Civil e Luta contra os Incêndios – Despesas de correntes.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/267, datada de 28/07/2017 da Técnica Superior Teresa Pereira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado em epígrafe, e após análise de documentação entregue, cumpre informar V. Exa o seguinte:-----

-----A entidade apresentou o pedido no documento (Email) relacionado à presente informação.-----

-----Verificando – se que a entidade cumpre os requisitos de acesso fixados no artigo 3.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos conforme informação em documentos relacionados com E/1960/2017 (Ata da ultima tomada de posse comprovativa dos poderes de representação dos mesmos, e declaração de não alteração dos estatutos); Certidão de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social devidamente atualizadas estão em anexo à presente informação.---

-----Na EE/938/2017 relacionado à Presente informação relatório e contas da direção relativo a 2016 e Plano de Atividades e Orçamento para 2017.-----

-----Cumpre com o disposto no art.º5, do citado Regulamento, correspondendo esta apresentação de candidatura ao pedido de subsídio ordinário previsto no Orçamento e





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Grandes opções do Plano para 2017, designadamente no projeto Proteção Civil e Luta Contra os Incêndios - Apoio BV - Despesas Correntes com um valor de 11.000 (onze mil euros).-----

-----Nestes termos, considerando que existe um pedido de apoio financeiro previsto no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2017 no Projeto Proteção Civil e Luta Contra Incêndios, designadamente Apoio BV - Despesas de correntes com o devido cabimento e compromisso feito pelos serviços financeiros, conforme declarações do serviço, em anexo, proponho a V.Ex.^a:-----

-----O encaminhamento do presente pedido à próxima reunião de câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.07.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ordinário no âmbito do projecto Proteção Civil e Luta contra os Incêndios – Despesas Correntes, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Côja, no valor de 11.000,00€ (onze mil euros).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Da **Casa do Povo de Côja**, com sede em Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, a solicitar apoio financeiro, para concretização de atividades culturais durante o corrente ano.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/189, datada de 05/06/2017 da Técnica Superior Teresa Pereira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado em epígrafe, e após análise de documentação entregue, cumpre informar V. Exa o seguinte:-----

-----A Entidade apresentou o pedido em documentos relacionados EE/296/2017 e devidamente assinado por quem tem poderes de representação em E/5655/2017 à presente informação.-----

-----Verificando – se que a entidade cumpre os requisitos de acesso fixados no artigo 3.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos conforme informação em documentos relacionados com E/5655/2017 (Auto da ultima tomada de posse e Ata em anexo comprovativa dos poderes de representação dos mesmos, Declaração Estatutos atualizados e Certidão de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária) e na E/505/2017 Certidão de inexistência de dívidas à Segurança social);-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Cumprе com o disposto no art.º 8 do citado Regulamento, encontrando a previsão das atividades a desenvolver no documento EE/494/2017 e devidamente assinado na entrada E/5655/2017 – com apresentação de estimativa total de custos no valor de 4.150,00€ (quatro mil cento cinquenta euros).-----

-----Nestes termos, considerando que existe um pedido de apoio de participação financeiro, proponho a V.Ex.ª:-----

-----O encaminhamento para o colega Dr. Alfredo Costa para definição dos valores atribuir e posteriormente ao departamento financeiro para cabimento e compromisso, de modo a depois poder submeter o presente pedido à próxima reunião de câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 25.07.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio à Casa do Povo de Côja, no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXTO:** De **Jaquelina Rodrigues**, residente na Vila de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--

-----Presente a informação INF/DAGF SF/110, datada de 05/06/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

-----a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

-----b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Jaquelina Rodrigues (consumidor 130/41550) – Cfr. SA/257/2017): o requerente solicita o recalculo das faturas de fevereiro e seguintes. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/257/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu a um tubo que se encontrava danificado a verter e de difícil deteção como se situava na rua;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/257/2017), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor 2/3 reclama um consumo lido de 190m3 sendo a média de todos os consumos de 16m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Jaquelina Rodrigues, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 27.07.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO:** De **Orlando Lopes Machado**, residente na localidade de Casal Frade, Freguesia de Pombeiro da Beira, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/109, datada de 05/06/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:

-----a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;

-----b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:

-----Requerimento apresentado por Orlando Lopes Machado (consumidor 400/3700) – Cfr. SA/299/2017): o requerente solicita o recálculo das faturas de dezembro/2016 e janeiro/2017. Verificou-se que:

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/299/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um acessório de tubo Peadt, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/299/2017), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor 2/3 reclama um consumo lido de 130m³ sendo a média de todos os consumos de 6m³).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:

- o deferimento do requerimento apresentado por Orlando Lopes Machado, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----À Consideração Superior,

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 27.07.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO:** De **Fernando Dias Carreira**, residente na Vila de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--

-----Presente a informação INF/DAGF SF/108, datada de 05/06/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

-----a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

-----b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Fernando Dias Carreira (consumidor 130/18595) – Cfr. SA/1141/2016): o requerente reclamou a fatura relativa ao mês de agosto de 2016, no valor de 130.13€. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1141/2016), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de uma união que com o peso da terra o tubo cedeu e a mesma partiu-se;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1141/2016), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 69m3 sendo a média de todos os consumos 2/3 de 21m3).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Fernando Dias Carreira , ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 27.07.2017: “À Reunião de Câmara”.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** ausentou-se da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos.-----

-----**PRIMEIRO:** De **Tiago José Moniz da Silva Amaro Ferreira**, residente na vila de Arganil, a requerer a emissão de Certidão de Isenção, nos termos da alínea a), do nº 1 do art. 7º do RJUE, referente ao espaço para comércio e/ou serviços, sito na Cerâmica Arganilense.-----

-----Presente o parecer datado de 30/06/2017, do Técnico Superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----O espaço em causa estava previsto para uso de comércio, mas dado que o mesmo se encontra amplo, na opinião do presente signatário, não há qualquer inconveniente no seu uso para comércio e/ou serviços.-----

-----Considerando que o edifício em causa é municipal, assim como o solicitado, propõe-se a V.Exª o encaminhamento do presente a Reunião de Câmara, para deliberação do deferimento da pretensão, conforme determinado pelo nº 2 do art. 7º do RJUE, na sua actual redação.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 19.07.2017: "Aprovo o proposto".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer supra, nos seus termos. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** regressou à sala de reuniões, voltando a participar nos trabalhos.-----

-----**SEGUNDO:** De **Valeiro da Fonte, Unipessoal, Lda**, com sede em Chãs d'Égua, Freguesia de Piódão a requerer a dispensa de ligação à rede de abastecimento de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

água de um edifício destinado a garagens, localizado em Chãs d'Égua, Freguesia de Piódão.-----

-----Presente o parecer datado de 26/07/2017, do Técnico Superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----**DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:**-----

-----**Identificação de Pretensão.**-----

-----A empresa, Valeiro da Fonte, Unipessoal, Lda., veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, n.º175, datado de 4 de Maio de 2017, requerer a aprovação de projetos de especialidades visando o licenciamento de obras de legalização de alterações um edifício destinado a garagens, localizado em Chãs d'Égua, Freguesia de Piódão.-----

-----Por despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 28 de Março de 2017, o projeto de arquitetura foi aprovado.-----

-----**Apreciação.**-----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:-----

-----Entrega projeto de drenagem de águas pluviais, acompanhado por declaração de associação pública profissional e comprovativo de seguro de responsabilidade civil do técnico.-----

-----O requerente entrega termo de responsabilidade para projeto de estabilidade, nos termos determinados pela alínea e) do n.º1 do art.º48 do RUMA, declaração de associação pública profissional e comprovativo de seguro de responsabilidade civil do técnico.-----

-----Solicita a dispensa de apresentação dos projetos de infraestruturas e telecomunicações, comportamento térmico, condicionamento acústico e rede de gás, nos termos previstos pela legislação em vigor.-----

-----O requerente não entrega projeto de arranjos exteriores e ficha de segurança contra incêndios, pelo que deverá entregar as referidas especialidades.-----

-----A pedido de viabilidade de viabilidade de alimentação elétrica é favorável por parte da EDP.

-----O requerente solicita a dispensa de apresentação de projeto de abastecimento de águas e escoamento de águas pluviais, uma vez que "não se prevê a instalação de equipamentos que utilizem consumo de água". Considerando o disposto no art.13-Aº do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, a presente solicitação, não possui enquadramento nas dispensas de ligação por este definido.-----

-----No entanto, em análise ao parecer elaborado pela Dr.ª Inês Anjos, INF/DAGF/26/2017, e em virtude do presente uso não se enquadrar com os usos associados à obrigatoriedade de ligação à rede de águas, verifica-se que o mesmo se enquadra com o identificado como um "casos omissos".

-----Assim, considerando o disposto no art.100º do referido regulamento, propõe-se o encaminhamento a Câmara Municipal, no sentido desta deliberar a dispensa de ligação à rede de águas.

-----**Conclusão.**-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.ª notificação à requerente para que esclareça e entregue o acima sublinhado.-----

-----Propõe-se ainda a, Vossa Ex.ª o encaminhamento para deliberação em Reunião de Câmara sobre a dispensa de ligação à rede de águas, conforme previsto pelo art.100º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil.-----

-----À consideração superior.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 26.07.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer supra, nos seus termos. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Socialva – Fabricação de Produtos de Cimento, Lda**, com sede em Ramal de Miro, Friúmes, a requerer que seja reconhecido o interesse público da ampliação da pedreira nº 6504, sita ao Vale do Forno, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "este assunto já tinha tido a nossa decisão; entretanto, o Ministério da Economia, através da Direção Geral de Energia e Geologia, remete-nos uma carta que consta do processo dando conta que o requerente nos enviou elementos sobre o projecto que apresentou à Câmara, para revisão do parecer desfavorável do interesse público municipal. De facto, o requerente apresentou um conjunto de considerações que, na minha perspectiva, não acrescentam muito àquilo que já tinha sido apresentado. Considero no mínimo curioso este ofício da Direção Geral de Energia e Geologia, a querer, de alguma forma, sugerir uma revisão do parecer desfavorável; considero que é quase uma intromissão na autonomia do poder local relativamente a estas matérias e não quero tecer mais considerações sobre o teor deste ofício. De todo o modo, coloco novamente o assunto à consideração da Câmara."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo "li com atenção a documentação que foi disponibilizada e não altero aquela que foi a minha posição na reunião em que discutimos aqui este assunto; não vejo aqui dados novos; todas estas justificações são muito ambíguas e julgo que os prejuízos que acarreta para o concelho são muito superiores aos benefícios que, eventualmente, possam estar associados à exploração e ao desenvolvimento desta actividade naquele local."-----

-----Pedi a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "pessoalmente, também não vejo nenhuma razão para se alterar a posição que foi aqui tomada em tempo oportuno; aliás, aquilo que temos como registo de vários anos, é um conjunto de circunstâncias que só consolidam a opinião e a posição que temos, em relação a este assunto."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que "também me parece que os elementos entretanto aditados ao processo não alteram aquilo que esteve subjacente à decisão que tomámos em reunião do executivo camarário e, por isso, manterei a mesma posição."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não reconhecer o interesse público da ampliação da pedreira nº 6504, sita em Vale do Forno, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva. À DGU.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: "Requalificação do Espaço Urbano Público – Arganil"** – Proposta de aplicação de Sanção Contratual. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 25 de Julho p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação INF/DGU/365, datada de 19/07/2017, do Técnico Superior Sérgio Almeida, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e cuja cópia se anexa à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 25.07.2017: "À Reunião de Câmara para ratificação"**.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "vou também fazer o enquadramento do ponto terceiro, pois eles são indissociáveis um do outro, e depois votaremos separadamente. Como sabem, teve início, no início do mês de Março, a empreitada de requalificação do espaço urbano público da vila de Arganil, cujo prazo contratual era de 180 dias e, se tudo tivesse decorrido com normalidade, a obra estaria integralmente concluída no dia 28 de Agosto. Na verdade, assim não aconteceu, pese embora as sucessivas ações de acompanhamento e os alertas ao empreiteiro; registaram-se, nos prazos parciais, significativos atrasos, nomeadamente agravados por algumas situações mal executadas e que depois tiveram que ser corrigidas logo a seguir à Feira das Freguesias. Havia um objectivo de tornar o espaço utilizável, apesar de não estar concluído, para a Feira das Freguesias, mas relativamente ao cronograma físico, que o empreiteiro nos apresentou, e as sucessivas previsões relativamente à execução das diferentes zonas já intervencionadas, houve sempre um deslize nos prazos de execução, que determinam que a cerca de um mês do término do prazo contratual, não esteja executado sequer 50%, muito longe disso, daquilo que estava previsto. Somos sensíveis àquilo que são os apelos quer dos arganilenses, quer dos comerciantes, quer dos Senhores Vereadores da Oposição, que em tempo oportuno também fizeram aqui uma proposta, nomeadamente relativamente a esta questão do Verão, de termos um grande período de afluxo turístico e também de conterrâneos que regressam nesta altura e não seria sensato nem seria uma posição equilibrada não garantir todas as condições de acessibilidade ao centro da vila; este afluxo teria também outras consequências nomeadamente no decurso da obra e até da própria segurança da obra. Nessa perspectiva entendemos que há duas medidas que têm que ser tomadas: uma, está prevista no código dos contratos públicos, tem a ver com uma notificação de intenção de aplicação de multas contratuais, que está sujeita aos 10 dias de audiência prévia por parte do empreiteiro, e que depois de se tornar efectiva acontece e se houver no final a recuperação do prazo contratual, esse valor terá que ser devolvido ao





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

empreiteiro. O que hoje aqui propomos é a ratificação dessa notificação, agora decorre um período de audiência prévia, se houver reação a Câmara tem que analisar e decidir aqui novamente se aplica aquele valor que este estabelecido ou se aplica outro, e também a proposta da suspensão dos trabalhos por um período de 60 dias, não causando perturbação no coração de Arganil, durante o mês de Agosto e em Setembro, até ao fim das festas do concelho, para que esta fase possa ser atravessada com tranquilidade e sobretudo não prejudicar a economia local. São estas as duas propostas que aqui queria trazer.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para “reiterar aquilo que dissemos numa reunião passada, salvo erro há mais de um mês, da necessidade que há, de fazer algo para que este centro da vila de Arganil não continue a ser prejudicado como tem sido nos últimos meses; julgo que já passaram todos os prazos possíveis e imaginários para uma intervenção que deveria ter diversas frentes em toda a vila; a primeira intervenção iniciada no dia 2 de Março ainda não está concluída e julgo que jamais ficará com a qualidade que era expectável que tivesse no final destes trabalhos. Aquilo que se passa aqui deixa-nos a todos a pensar como é que é possível trabalharem desta forma e como decorreu a fiscalização da obra. Face àquilo que já tinha aqui referido anteriormente e à necessidade de, pelo menos, minimizar os efeitos e os impactos negativos que a obra está a ter no centro da vila, junto do comércio local, e atendendo a uma maior pressão em termos de pessoas que, sobretudo neste mês, e até meados de Setembro, visitarão Arganil e por aqui irão fazer as suas compras e irão ter alguns momentos de lazer, julgo que a atitude mais sensata neste momento é a suspensão destas obras. Coerente com a minha anterior intervenção, não posso deixar de me associar a esta proposta de suspensão das obras por este período e à aplicação desta sanção, porque se a empresa não cumpriu, tem que ser penalizada por isso, porque os prejuízos causados são manifestamente superiores ao montante que está aqui previsto para ser aplicado, em termos de sanção.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 25 de Julho p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: “Requalificação do Espaço Urbano Público – Arganil”** – Proposta para aprovação do Auto de Medição nº 4 de Trabalhos Contratuais, de 30 de Junho de 2017 e Auto de Medição nº 2 de Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, de 30 de Junho de 2017. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 21 de Julho p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação INF/DGU/373, datada de 21/07/2017, do Técnico Superior Sérgio Almeida, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e cuja cópia se anexa à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 21.07.2017: “À Reunião de Câmara para ratificação”**.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 21 de Julho p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** referiu que altera o seu voto em relação ao tido no Auto de Medição aprovado na reunião anterior, em que se absteve, porquanto a aplicação da sanção aprovada no ponto anterior, vem confirmar a necessidade de penalizar a empresa pelos incumprimentos tidos ao longo deste período.-----

-----**TERCEIRO: "Requalificação do Espaço Urbano Público - Arganil"** -
Apreciação e votação da proposta de suspensão da Empreitada.-----

-----Presente a informação INF/DGU/378, datada de 26/07/2017, do Técnico Superior Sérgio Almeida, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e cuja cópia se anexa à acta.-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Atendendo ao solicitado e tendo por base o parecer do Professor Doutor Pedro Gonçalves, solicitado por V. Exa., e o qual passo a transcrever:-----

-----"Atenta a questão suscitada e todos os elementos dados a conhecer na sua exposição, importa notar:-----

-----1. Antes de mais, a suspensão dos trabalhos por iniciativa do dono da obra (cfr. artigo 365.º do CCP), poderá, em princípio, ter lugar nos seguintes casos:-----

---(i) Por impossibilidade temporária de execução ou exceção de não cumprimento (artigo 297.º do CCP);-----

---(ii) Por falta de posse administrativa dos terrenos ou da constituição de servidões (artigo 352.º do CCP);-----

---(iii) Por razões de interesse público ao abrigo dos poderes gerais de direcção do Dono da Obra (artigos 302.º a 304.º do CCP);-----

---(iv) Por falta de condições de segurança (alínea a) do artigo 365.º do CCP);-----

---(v) Por necessidade de introdução de alterações do projeto (alínea b) do artigo 365.º do CCP);-----

---(vi) Por determinação vinculativa ou recomendação tida como relevante de quaisquer autoridades administrativas competentes (alínea c) do artigo 365.º do CCP).-----

-----2. Considerando que (i) se verifica um desvio muito significativo entre os cronogramas físico e financeiro e o que já foi executado, e que (ii) a impossibilidade de construção imediata dos novos espaços coloca necessariamente em causa as regras de segurança exigidas, o Município, na qualidade de Dono da Obra, poderá recorrer à suspensão provisória do referido contrato, "por falta de condições de segurança", desde que:-----

-----a) Evidencie a falta de condições de segurança e, eventualmente, a violação das normas em matéria de segurança e saúde no trabalho por parte do Empreiteiro, com risco para a integridade física e vida de trabalhadores e de terceiros estranhos à obra, que implique, necessariamente, suspender os trabalhos para preservar essa segurança, independentemente das suas causas e da respetiva responsabilidade;-----

-----b) Antecipe, desde logo, que os sucessivos atrasos na execução do contrato de empreitada, o comprometimento do exercício dos poderes de fiscalização por parte do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

dono da obra e desrespeito pelas ordens, instruções e diretivas pelo mesmo, emitidas no âmbito da atuação do seu poder de direcção e, por fim, a execução defeituosa do contrato de empreitada, com sinalização de anomalias, podem vir a legitimar a resolução do contrato pelo Município.-----

-----3. No pressuposto daquela demonstração, que nos parece absolutamente defensável, será necessário, ainda, demonstrar que o prazo de 60 dias é adequado e razoável (não sendo suficiente, por si só, o argumento do turismo), na medida em que corresponde a 1/3 do prazo de execução da obra – há o risco de o caso configurar, nos termos do artigo 368.º do CCP, uma “suspensão por período excessivo”. Nessa hipótese, a diferença de tempo excedente entre o prazo determinado pelo Município e o prazo necessário à resolução dos problemas identificados não pode ser imputável ao empreiteiro, podendo este ter direito, apenas quanto a esse intervalo de tempo e consoante os casos, à reposição do equilíbrio financeiro do contrato ou a uma compensação financeira.-----

-----Em razão do que antecede, a decisão de suspensão, com fundamento na alínea a) do artigo 365.º do CCP, implicará, por um lado, uma demonstração e fundamentação específica dos factos que a justificam e, por outro, a demonstração da razoabilidade e da necessidade do período da suspensão, sob pena de, não o fazendo ou não o fazendo de forma suficiente, poder vir a ser invocada uma suspensão não imputável ao Empreiteiro, com eventuais consequências indemnizatórias para o Município.”-----

-----Neste sentido, serve a presente informação para apresentar o enquadramento possível, no sentido de poder o Dono de Obra tomar a decisão que tiver por conveniente no que diz respeito à eventual suspensão de todos os trabalhos respeitantes à empreitada de “Requalificação do Espaço Urbano Público – Arganil”.-----
Verifica-se na presente data (26/07/2017) que continuam a decorrer os trabalhos no âmbito da empreitada supra referida, sendo visível nesta fase que, os trabalhos decorrem a ritmo bastante lento, apresentando frentes de trabalho bastante reduzidas, sendo que a maior frente de trabalho se encontra confinada na ZONA A – Largo Ribeiro de Campos, encontrando-se as restantes zonas de trabalho ainda mais reduzidas, dispersas pelas ZONAS B, D, F e H a realizar trabalhos de correção de anomalias. Até à data, não existe autorização do Dono de Obra para que a entidade executante prossiga com a abertura de novas frentes de trabalho, encontrando-se neste sentido impedida realizar novas demolições no âmbito da presente empreitada.

-----Assim, atendendo ao historial da presente empreitada, já diversas vezes reportado em informações internas e e-mails remetidos ao Dono de Obra e atualmente atendendo ao parecer do Professor Doutor Pedro Gonçalves solicitado por V. Exa., no sentido de obter o devido enquadramento relativo à possibilidade de por o Dono de Obra suspender temporariamente os trabalhos por falta de condições de segurança em obra, importa referir que nesta fase a eventual continuidade dos trabalhos passa pelo seu avanço para as zonas e pela ordem que a seguir se apresenta:-----

- Zona A – Largo Ribeiro de Campos (continuação dos trabalhos)-----
- Zona E – Rua Jornal de Arganil-----
- Zona C – Rua 5 de Outubro e Rua Comendador Lopes da Costa-----
- Zona N – Rua Oliveira Matos-----
- Zona R – Estacionamento junto ao TAC;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- Zona H – Avenida José Augusto Carvalho;-----
- Zona I – Av. Bombeiros Voluntários Argus;-----
- Zona G – Rua António Galvão;-----
- Zona Q – Rua Dr. Alberto Moura Pinto;-----
- Zona M – Rua Visconde Sanches Frias;-----
- Zona J – Rotunda do Sapatinho;-----
- Zona P – Rua José Augusto da Costa Ferreira;-----
- Adutora (coincidente com as Zonas P, J e M);-----
- Zona L – Rua Armando Vasconcelos de Carvalho e Praça do Regionalismo;-----
- Zona K – Avenida das Forças Armadas;-----
- Zona O – Avenida da Forças Armadas 2.-----

-----Perante a listagem das zonas de intervenção que coincidem maioritariamente com o eixo central da vila de Arganil (Av. das Forças Armadas, Av. Bombeiros Voluntários Argus, Avenida José Augusto Carvalho e Rua António Galvão) e com os eixos de chegada à Vila de Arganil, nomeadamente a Rua Comendador Saúl Brandão a SUL, a Rua Visconde Sanches Frias a NORTE, a Av. das Forças Armadas a ESTE e a Rua António Galvão a OESTE, verifica-se que ficará bastante condicionado o acesso a toda a zona central da Vila, prejudicando todo o comércio e serviços existente, mais, aproximando-se os meses de Agosto e Setembro, meses que tradicionalmente são os meses de maior afluxo de conterrâneos e turistas ao concelho de Arganil e também os meses em que se realizam diversas festividades durante todo o mês de Agosto, nomeadamente as Noites de Verão na Praça Simões Dias, festividades essas que culminam com a FICABEIRA e Feira do Mont'Alto 2017, em Setembro, nos dias 6, 7, 8, 9 e 10 a realizar no Parque Verde Urbano do Sub-Paço, zona essa que se encontra ocupada pelo estaleiro da entidade executante e atendendo ao historial de falta de condições de segurança em obra que foram sendo reportados ao longo dos meses de execução que se encontram já decorridos, considera-se que podem estar reunidas as condições para a ocorrência de acidentes graves no decorrer da presente empreitada, caso a mesma continue numa altura do ano tão movimentada.-----

-----Assim, atendendo ao historial de falta de condições de segurança em obra que foram sendo reportados ao longo dos meses de execução e no sentido de salvaguardar todas as condições de segurança necessárias à realização de uma intervenção da amplitude prevista em projeto de execução, numa altura do ano tão movimentada, obrigando todas as pessoas que pretendem aceder ao centro da Vila de Arganil, a todo o comércio e serviços aí existentes e às festividades que aí se realizam, a seguir por percursos alternativos, obrigando-as a percorrer distâncias superiores e deixando-as privadas de todos os estacionamento existentes ao longo da Av. das Forças Armadas, Av. Bombeiros Voluntários Argus, Avenida José Augusto Carvalho e Rua António Galvão, o mais razoável no sentido de salvaguardar os interesses do Dono de Obra, poderá passar pela suspensão da obra durante um período de 60 dias, coincidente com os referidos meses de Agosto e Setembro.-----

-----Perante o exposto, propõe-se o seguinte:-----

-----a) Proceder à suspensão da empreitada de "Requalificação do Espaço Urbano Público – Arganil", por um período de 60 dias contados a partir da formalização da suspensão em Auto de Suspensão de Trabalhos, conforme disposto no artigo 369.º do CCP, que deverá ser assinado pelas partes intervenientes;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----b) Ordenar à entidade executante a desmontagem, arranjo e limpeza do estaleiro localizado no Sub-Paço, concedendo-lhe 15 dias para o efeito;-----

-----c) Remeter a presente informação à próxima reunião de Câmara, para os devidos efeitos.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 26.07.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, suspender a empreitada de Requalificação do Espaço Urbano Público – Arganil, nos termos da informação supra.--

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO: "Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha – Arganil"**. Proposta para aprovação de erros e omissões apresentados pelos interessados, nos termos do disposto no art. 61º do CCP. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 21 de Julho p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação I/DGU/203/2017, datada de 21/07/2017, dos Técnicos Superiores Carla Neves, Sérgio Almeida e Ana Rita Oliveira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----PROEM 11/2017 - Proposta aprovação de erros e omissões apresentados pelos interessados nos termos do disposto no artigo 61º do CCP, aprovado pelo DL nº18/2008 de 29 Janeiro e posteriores alterações referente à empreitada: "empreitada: REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DA ZONA INDUSTRIAL DA RELVINHA-ARGANIL".-----

-----Em anexo – lista de erros/omissões nº1 apresentada por um interessado.-----

-----Ex.mo Sr. Presidente-----

-----Encontrando-se a decorrer a fase de formação de contrato da empreitada supra referida, informa-se V.Exª que terminou no dia 17/07/2017 às 23h59 o prazo para apresentação de erros/omissões pelos interessados, nos termos do disposto no artigo 61º do CCP, aprovado pelo DL nº18/2008 de 29 Janeiro e posteriores alterações.-----

-----Nesta sequência foi apresentada 1 lista de erros e omissões conforme ficheiro em anexo.-----

-----Assim, reuniu o júri para analisar a respetiva lista, tendo sido solicitado ao projetista para se pronunciar sobre a lista de erros/omissões apresentada, neste caso empresa CTGA – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental.-----

-----Pelo exposto, veio o projetista pronunciar-se sobre a referida lista de erros/omissões que devem ser aceites, conforme doc. em anexo recebido por email datado de 21/07/2017, tendo implicações na lista de quantidades e orçamento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Face ao exposto e com base no parecer do projetista, entende o júri do procedimento que as quantidades reclamadas deverão ser “parcialmente” aceites, conforme quantidades discriminadas em mapa de quantidades em anexo.-----

-----Nesta sequência a aprovação dos referidos erros e omissões altera a estimativa orçamental que serviu de preço base ao concurso (1.060 802,88€) para o valor de estimativa orçamental de 1.066 868,18€, o que significa uma alteração de cerca de 0,57% do preço base estipulado.-----

-----Considerando que, a aceitação dos erros em causa, não implica uma alteração significativa na estimativa orçamental (pois desde logo não altera a mudança de classe de alvará), é entendimento do júri que deverá manter-se o preço base estipulado (1.060 802,88€). -----

-----Mais se informa que aprovação dos erros em causa não implica alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, pelo que, é entendimento do júri que não estamos perante uma situação sujeita à prorrogação de prazo prevista no nº2 do artigo 64º do CCP, INFORMAÇÃO N.º V/REF.ª GGQ.004.00 2, bem como à publicação nos termos do disposto no nº1 do artigo 130º conforme referido no nº4 do artigo 64º.-----

-----Proposta:-----

-----Face ao exposto, atendendo que não foi delegada competência no Júri para decidir sobre a aprovação de erros/omissões apresentados nos termos do disposto no artigo 61º do CCP, propõem-se a V.Exª para aprovação:-----

- 1) A aceitação dos erros/omissões nos termos atrás referidos;-----
- 2) Manter o preço base de concurso conforme justificado anteriormente;-----
- 3) A dispensa de prorrogação de prazo para apresentação de propostas nos termos previstos no nº2 do artigo 64º do CCP, bem como à publicação nos termos do disposto no nº1 do artigo 130º conforme referido no nº4 do artigo 64º.-----

-----Mais se informa que em cumprimento do disposto no nº3 do artigo 61º, deverá informar-se todos os interessados que atendendo ao prazo de suspensão o prazo para apresentação de propostas é prorrogado até às 23h59m do dia 26/07/2017.-----

-----Pelo exposto e após aprovação deverá ser assinado o documento em anexo para lançar na plataforma.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 21.07.2017: "Aprovo o proposto".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para informar que “só concorreu uma empresa, e com o valor acima do preço base, o que obriga a que tenhamos que lançar novo concurso com uma alteração do preço contratual; já pedimos ao projectista para se pronunciar.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 21 de Julho p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.---

